



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ângulo, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais por meio de comodato (valor por veículo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimada de veículos	Valor unitário	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de telemetria para rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS com cartão de identificação de motorista RFID (incluso todo material para instalação). Incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso via web e mobile para gestão da frota, fornecimento de equipamentos por regime de comodato, valor de pagamento mensal referente a quantidade de veículos com equipamentos instalados e funcionando, cartão de identificação que terá a função de crachá onde deverá constar dados como nome, cargo e departamento, licenças de uso de SOFTWARE, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL.	55	R\$ 63,01	Mês	12	R\$3.465,55	R\$41.586,60

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 A prestação de serviço desta contratação é caracterizada como comum, conforme os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

1.4 Segundo o parágrafo único da Lei supracitada: “Consideram-se bens e serviços comuns, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses. Contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O monitoramento veicular em frotas municipais é essencial para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade das operações de veículos de serviços públicos. Este tipo de monitoramento utiliza tecnologias avançadas, como GPS, RFID, telemetria e outras soluções de rastreamento, para coletar dados em tempo real sobre a localização, desempenho e utilização dos veículos.

O monitoramento permite a geração de relatórios detalhados sobre a utilização dos veículos, trajetos realizados, reportar localização em tempo real, custos operacionais e eficiência, proporcionando transparência nas operações.

Com dados precisos sobre a utilização dos veículos, é possível alocar recursos de forma mais eficiente, garantindo que os veículos certos estejam no lugar certo e no momento certo. Através do monitoramento de rotas e comportamentos de condução, é possível identificar e corrigir práticas que resultem em desperdício de combustível e identificar práticas perigosas como excesso de velocidade, frenagens bruscas e acelerações repentinas.

O sistema de monitoramento de frotas utilizando RFID (Identificação por Rádio Frequência) é uma tecnologia avançada empregada para gerenciar e rastrear veículos de forma eficiente. Esse sistema envolve a instalação de etiquetas RFID em cada veículo da frota e a utilização de leitores RFID em pontos estratégicos para coletar dados. Essa etiqueta contém informações específicas sobre o veículo, como número de identificação, tipo de veículo, e outros dados relevantes. Quando um veículo com uma etiqueta RFID passa por um leitor RFID, os dados da etiqueta são capturados e transmitidos para o sistema de gerenciamento. O sistema de gerenciamento recebe os dados dos leitores RFID e os processa. Isso permite o rastreamento em tempo real da localização dos veículos, bem como a análise de dados históricos para identificar padrões e otimizar operações.

Em resumo, o sistema de monitoramento de frotas utilizando RFID oferece uma solução robusta e eficiente para a gestão de veículos, proporcionando benefícios significativos em termos de rastreamento, manutenção, segurança e eficiência operacional. O Objetivo principal é de modernizar e otimizar a gestão dos veículos utilizados pela administração pública. A necessidade emerge da busca por uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos. A contratação de tais serviços encontra respaldo legal na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que preconiza a busca pela eficiência, transparência e economicidade nos processos administrativos. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) e normativas específicas recomendam a adoção de tecnologias modernas, como o sistema de ignição com uso de cartão de identificação de motorista RFID, para aprimorar a gestão de frotas, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação desses serviços não apenas atende às necessidades operacionais, mas também está alinhada aos princípios legais que regem a administração pública.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no presente Termo de referência

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, visto que este encontra-se em regulamentação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se em tópico específico, deste Termo de Referência.

4.2 Conforme o artigo 19º do Decreto Municipal nº 120/2023 que é baseado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser opcional pois objeto da contratação refere-se a bens/serviços padronizados, com valores dentro dos limites estabelecidos, amplamente conhecidos e utilizados no mercado, não exigindo um estudo técnico detalhado.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.2 Obrigações das Partes

5.3 Subcontratação

5.3.1 É vedada a subcontratação do objeto

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5 Da exigência de amostra

5.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6 Da contratada

5.6.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.5 Assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

5.6.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.7 Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dia útil, contados a partir da notificação do Município, quando:

5.6.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

- 5.6.10** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;
- 5.6.11** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.12** Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7 Da contratante

- 5.7.1** Conferir as especificações técnicas do serviço prestado com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.7.3** Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.7.4** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.7.5** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8 Sanções

5.8.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- 5.8.2** Advertência;
- 5.8.3** Multa;
- 5.8.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- 5.8.5** Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
 - 5.8.5.1** De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 5.8.5.2** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - 5.8.5.3** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso,
sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.
- 5.8.6** De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 5.8.6.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - 5.8.6.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
- 5.8.7** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

- 5.8.8** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 5.8.9** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 5.8.10** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
- 5.8.11** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.8.12** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.8.13** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

5.9 Severidade

5.9.1 As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM	Ocorrência e reincidência		
	Grau de severidade		
	1 Leve	Moderado	Grave



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

		L1	M11	M21	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2a vez	3a vez	4a vez	5a vez	6a vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1a vez	2a vez	3a vez	4a vez	5a vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2a vez	3a vez	4a vez	5a vez	6a vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1a vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1a vez	2a vez	3a vez	4a vez	5a vez	6a vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1a vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1a vez
8	Abandonar a execução do contrato						1a vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1a vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização	1ª vez	2a vez	3a vez	4a vez	5a vez	6a vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de	1ª vez	2a vez	3a vez	4a vez	5a vez	6a vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária),	1a vez	2a vez	3a vez	4a vez	5a vez	6a vez

5.9.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.9.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.9.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.9.5 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

6 Moratória

6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

6.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

6.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

6.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

6.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 São indicados para fiscalização:

- Gestor: Matrícula 403
- Fiscal: Matrícula 237
- Fiscal Substituto: Matrícula 696

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contar da notificação da contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de

Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.5 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.6 O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.1.2 De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em determinadas circunstâncias, incluindo quando o valor do contrato está abaixo de um limite especificado.

9.1.3 Neste caso, a seleção do fornecedor será realizada por meio da dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

9.1.4 Esta abordagem é justificada pelas seguintes razões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

9.1.5 Eficiência e Economia: A dispensa de licitação permite uma contratação mais rápida e eficiente, economizando tempo e recursos que seriam gastos em um processo de licitação completo.

9.1.6 Competitividade: Apesar da dispensa de licitação, a seleção do fornecedor ainda será competitiva, pois o critério de julgamento será o menor preço unitário. Isso garante que a entidade contratante obtenha o melhor valor pelo dinheiro.

9.1.7 Conformidade Legal: A adoção da dispensa de licitação está em total conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja legal e transparente.

9.1.8 Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, é uma abordagem justificada e vantajosa para a entidade contratante.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.2.5 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10 Documentação complementar:

10.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

10.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E OPERACIONAIS

11.1 Possuir conexão com tecnologia 4G (LTE Cat 1) com fallback para rede 2G (GSM);

11.2 Possuir módulo CAN que permite a leitura de dados de veículos;

11.3 Ter processador de dados CAN integrado, permitindo o monitoramento de consumo de combustível em tempo real e nível de quilometragem total, além de temperatura do motor, dentre outras funcionalidades.

11.4 Equipamento rastreador com tecnologia CAT 1/GSM/GNSS/Bluetooth AVANÇADO 4G com processador de dados CAN integrado. Deverá ser uma solução compacta 2 em 1: Rastreador GPS e adaptador CAN interno. O dispositivo deverá permitir ler dados CAN de uma ampla variedade de veículos, incluindo veículos leves e elétricos, caminhões e ônibus. Deverá ter a capacidade de ser utilizado em aplicações avançadas como logística, serviços de entrega, transporte utilitário, compartilhamento de carros e muito mais.

11.5 Deverá ter a capacidade de leitura dos parâmetros LV-CAN, tais como nível de combustível, consumo, hodômetro, velocidade CAN e posição do pedal.

11.6 Possuir tecnologia GNSS (Global Navigation Position System), além de tecnologias GPS (Global Position System), GLONASS, GALILEO, BEIDOU, QZSS, AGPS.

11.7 Possuir receptor rastreamento: 33, com sensibilidade de rastreamento de -165 dBm

11.8 Precisão de posição < 2,5 CEP

11.9 Precisão de velocidade < 0,1 m/s (dentro de +/- 15% de erro)

11.10 Arranque a quente < 1 s



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

11.11 Arranque semi-quente < 25

11.12 Arranque frio < 35 s

11.13 Operar nas bandas:

11.13.1 **2G** - FMC150-QJIB0: GSM: B2/B3/B5/B8 FMC150-QKIB0: GSM: B2/B3/B5/B8

11.13.2 **4G** - FMC150-QJIB0: LTE FDD: B1/B3/B7/B8/B20/B28 FMC150-QKIB0: LTE FDD: B2/B3/B4/B5/B7/B8/B28/ B66

11.14 Transferência de dados GPRS Multi-Slot Classe 12 (até 240 kbps), Estação Móvel GPRS Classe B

11.15 Suporte de dados SMS (texto/dados)

11.16 Faixa de tensão de entrada 10 - 30 V CC com proteção contra sobretensão

11.17 Bluetooth 4.0 + LE

11.18 Deverá possuir na sua interface 3 (três) entradas digitais, 01 (uma) entrada negativa, 02 (duas) saídas digitais, 02 (duas) saídas analógicas e 02 (duas) interfaces CAN.

11.19 Antenas GNSS e antenas GSM de alto ganho interno.

11.20 Entrada Micro USB 2.0 e led de indicação de status (3 (três) tipos de status)

11.21 Capacidade de operar com tecnologia Micro-SIM + Esim

11.22 Ter memória flash interna de 128 MB

11.23 Deverá possuir classificação de proteção de entrada IP41

11.24 O equipamento deverá possuir certificação de conformidade ANATEL.

12 RECURSOS FUNCIONAIS DO EQUIPAMENTO

12.1 Dados - Nível de combustível (painel), Consumo total de combustível, Velocidade do veículo (roda), Distância percorrida pelo veículo, Rotação do motor (RPM), Posição do pedal do acelerador

12.2 Sensor – acelerômetro

12.3 Cenários - Eco condução, Detecção de excesso de velocidade, Detecção de bloqueio, contador de combustível GNSS, Controle DOUT via chamada, Detecção de marcha lenta excessiva, Imobilizador, Notificação de iButton, Detecção de desconexão, Detecção de reboque, Detecção de colisão, Geofence automática e manual, Viagem.

12.4 Modos de Suspensão - Suspensão GPS, Suspensão Profunda Online, Suspensão Profunda, Suspensão Ultra profunda

12.5 SMS - Configuração, eventos, controle DOUT, depuração

12.6 Comandos GPRS - Configuração, controle DOUT, Depuração

12.7 Sincronização de tempo - GPS, NITZ, NTP

12.8 Detecção de ignição - Entrada digital 1, Acelerômetro, Tensão de Alimentação Externa, Rotação do Motor, detecção de choque.

12.9 O equipamento deverá possuir as seguintes regulamentações: CE/RED, E-Mark, RCM, RoHS, REACH

12.10 Deverá ser integrado com plataforma intuitiva com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

12.10.1 A plataforma deverá possibilitar cadastramento dos condutores com as seguintes informações:

- Identificação do Conductor por cartão de identificação, identificação por QR CODE ou RFID
- Possuir buzzer que indique que o condutor ainda não foi identificado.
- Nome do Motorista
- Dados da CNH, nº, categoria e validade
- Telefone de contato
- Endereço
- A plataforma deverá possibilitar cadastramento dos veículos com as seguintes informações:
- Nome do veículo
- Tipo de veículo, marca e fabricante
- Ano do veículo
- Placa do veículo
- N° do Chassi

12.11 O fornecedor de telemetria deve disponibilizar uma plataforma WEB que possibilite o acesso em desktops, tablets e celulares via navegador utilizando protocolo HTTPS.

12.12 Deverá possuir acesso via Website, compatível com desktops, notebook e mobile (smartphone). Devendo ser possível configurar de acordo com o perfil do usuário, por meio de uso de login e senha pessoal.

12.13 A comunicação via Web Service deverá utilizar protocolo seguro, criptografado.

12.14 A plataforma deverá disponibilizar no mínimo os seguintes aplicativos para gestores e condutores de formas diferenciadas:

- Aplicativo Mobile Android
- Aplicativo Mobile IOS

12.15 Deverá promover a identificação do motorista, bem como promover níveis de acesso a veículos, conforme parâmetros pré-estabelecidos pelo CONTRATANTE, inclusive com a partida do veículo, apenas na condição de autorizado.

12.16 A solução apresentada, deverá possuir capacidade de armazenamento de dados em servidor com capacidade para consultas no prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.17 Deverá ter a capacidade de promover LOGIN e SENHA para usuários distintos, além de NÍVEIS DE ACESSO distintos.

12.18 A plataforma deverá ter a capacidade de fornecer API para integração com outras plataformas de serviços distintos, promovendo integração, bem como, coleta e captura de dados.

12.19 Deverá ter a capacidade de promover integração com departamentos e órgãos nacionais de trânsito, tendo a capacidade de identificar multas, além de avisos pertinentes aos veículos através de avisos (pop ups) ou por consultas diretas.

12.20 Deverá disponibilizar status de sensores, GPS, transmissor de dados por inteligência embarcada e possibilitar sua programação.

12.21 Deverá disponibilizar relatório que possibilite identificar a necessidade de gerar ordens de serviços para manutenção dos equipamentos danificados.

12.22 A Solução ofertada deverá possibilitar a CONTRATANTE por meio das funcionalidades disponíveis, adoção de ações visando no mínimo:

- Reduzir despesas por uso inapropriado da frota.
- Melhorar o controle sobre as despesas de combustíveis e manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- Melhorar o controle dos deslocamentos diários (rotas) dos veículos, tendo em vista um aumento na produtividade e um melhor aproveitamento da frota.

- Gerenciar e corrigir procedimentos.
- Reduzir sinistros, infrações e ocorrências.
- Prevenir roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário.
- Melhorar o controle do serviço de transporte em relação a uso e horários.
- Gerar base de informações para tomada de decisão em relação ao uso de meio de transporte.
- Análise do comportamento do condutor.
- Alerta sonoro de excesso de velocidade e outros comportamentos inadequados.
- Controle de velocidade por via, devendo contemplar diferentes velocidades conforme trecho da via em tempo real.
- Gestão do combustível obtida de relatórios, dashboards e indicadores sob média de consumo de cada veículo por meio de integração com cartão combustível.
- Análise de comportamentos para identificação de fraude quando da realização do abastecimento do veículo.
- Análise de dirigibilidade dos condutores.
- Alertas automáticos conforme instruções do fabricante do veículo e também customizáveis pela gestão da frota (por tempo ou por Km) para manutenções preventivas;
- Cálculos automáticos com um panorama geral de manutenções realizadas pela frota;
- Análise de perfil de dirigibilidade dos condutores.
- Controle de km rodado dentro e fora do horário comercial (rodagens).
- Possibilidade de customizar indicadores para diferentes operações ou grupos de veículos da frota;

12.23 Manter e disponibilizar o registro de todos os itens de manutenção automaticamente preenchido, de acordo com a Marca, Modelo e Ano do veículo e calcular automaticamente as manutenções que estão prestes acontecer (com possibilidade de cálculo por hodômetro, ou por tempo de uso)

12.24 Deve permitir a inserção de manutenções corretivas, bem como a alteração /customização dos planos de revisão carregados automaticamente.

12.25 Deve possibilitar ao gestor estabelecer regras de gestão de frota tanto por veículo, grupo de veículos ou total da frota.

12.26 Permitir verificar estimativa e histórico de custos com manutenções corretivas ou preventivas, com possibilidade de criar agendamentos e alertas tanto para gestores ou condutores.

12.27 Permitir analisar a velocidade do veículo com relação a via trafegada, devendo ser considerado que cada trecho de via possui uma velocidade específica, bem como pré-determinar esses parâmetros de velocidades por via.

12.28 Permitir gerenciar de forma eficaz a velocidade do veículo e comportamento do condutor, visando a redução de multas (especialmente em áreas urbanas).

12.29 Emitir relatório demonstrativo do ranking de veículos e condutores infratores e disponibilizar gráficos de infrações, alertas de infrações em tempo real e análise de infrações por mapa de calor.

12.30 Contar com BI para gerenciar todas as informações por tipo de: infração, via, veículo, grupo ou condutor.

12.31 Permitir a realização da gestão de abastecimento e consumo de combustível, por meio de integração com o fornecedor, através de API com terceiros, ou manualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

12.32 Possibilitar apontamento automático de possíveis fraudes realizadas por condutores, tanto em razão do local do abastecimento e/ou em razão da quantidade de litros abastecidos.

12.33 Possibilitar aferição de ranking de veículos para comparativo sobre os que estão acima da média normal ou abaixo dela.

12.34 Capacidade de promover ranking de condutores, utilizando por parâmetros o obedecimento as leis de trânsito, comportamento na direção, multas, dentre outros parâmetros pertinentes.

12.35 Dashboard intuitiva contendo gráficos e indicadores com as seguintes informações:

- Distância percorrida por KM;
- Tempo ligado em movimento;
- Tempo ligado sem movimento;
- Tempo ligado sem GPS;
- Tempo desligado;
- Atividade x ociosidade;
- Atividade x ociosidade dentro do horário comercial;
- Atividade x ociosidade fora do horário comercial;
- Ranking de rodagem dentro e fora do horário comercial por placa, motorista ou grupo
- Ranking de rodagem em dias de semana e no final de semana por placa, motorista ou grupo;
- Visualização por número de km/rodado ou percentual de rodagem;
- Total de km/rodado por placa;
- Ranking de Ociosidade, por placa, motorista ou grupo;
- Relatório com cálculo de rodagem média da frota, conforme período filtrado.

12.36 Permitir desenhar áreas de controle ou cercas eletrônicas com delimitação dos espaços geográficos no mapa, para controle de entrada e saída de determinadas zonas, construção de áreas de controle específicas e determinação de regras para essas áreas, sem limite de quantidade.

12.37 Capacidade de criação de cercas ou áreas delimitadas.

12.38 Emitir relatórios contendo informações no mínimo quanto as:

- cercas visitadas
- tempo de permanência
- data e hora

12.39 Possibilitar criação de alertas em tempo real de entrada e saída para casos críticos e também alertas automáticos, como entrada ou saída daquele local, ou delimitar a velocidade da área.

12.40 O sistema deverá disponibilizar a visualização de veículos bloqueados, por meio de relatórios ou mapas, e também a opção de desbloqueio.

12.41 O sistema deve disponibilizar a opção de bloqueio progressivo onde o carro tem o combustível cortado de forma progressiva até ser totalmente desligado, e nesse caso, permitir ao condutor parar o carro antes do desligamento total.

12.42 Permitir criação das próprias regras de uso do(s) e políticas veículo(s) e permissionamento e relatórios personalizados.

12.43 Disponibilizar informações em tempo real com os dados de endereço, data e hora do início da viagem - status da viagem: “Em Andamento”, caso uma viagem esteja em andamento, e após a conclusão o status deve mudar para “Encerrada” - disponibilizando dados de endereço e data hora do fim da viagem.

12.44 Disponibilizar informações detalhadas com possibilidade de separação no mínimo de:

- Dentro e Fora do Horário Comercial”
- “Velocidade Máxima e Média da viagem”
- “RPM Máximo e Médio da Viagem”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- “Quantidade de Condutores Identificados ou Condutores Não Identificados”
- “Tempo de Reinício da Viagem Anterior (Tempo que o Veículo ficou parado)”
- “Tempo Ignição Ligada”
- “Movimento Total e separada por classificação Dentro e Fora do Horário Comercial”
- “Tempo Ignição Ligada Parado Total e separada por classificação Dentro e Fora do Horário Comercial”
- “Tempo Ignição Ligada GPS Válido e Inválido (em caso de perda de GPS)” e “Quantidade de Eventos Bateria Desconectada ao longo da viagem.
- Deve ser possível a visualização desses dados via aplicativo mobile.

12.45 Permitir envios automáticos dos relatórios do módulo em formatos CSV, Excel e PDF para usuários ou não usuários do software.

12.46 Permitir que o gestor de frota crie e gerencie a política de frota dos veículos, definindo regras de usabilidade e condução dos veículos, por grupos, com possibilidade de variação de regras para cada grupo.

12.47 Permitir análise do comportamento de condutor, com no mínimo as seguintes informações:

- Horários permitidos de rodagem e controles de jornada/condução;
- Cadastrar limite de condução por tempo ou por quilometragem rodada;
- Que seja o limite de condução separado por montante total ou dividido por horário comercial ou fora do horário comercial;
- Limite máximo de tempo parado com a ignição ligada

12.48 Contar com aviso em tempo real por e-mail de no mínimo os seguintes acontecimentos:

- infrações;
- entrada e saída de cercas eletrônicas;
- velocidade máxima;
- velocidade máxima em cerca eletrônica;
- suspeita de acidente identificado;
- equipamento desconectado da bateria ou bateria interna baixa;
- ignição (ligada/desligada).

12.49 O equipamento deve captar um conjunto de informações (listadas abaixo) por segundo dentro deste intervalo total de 30 segundos:

- velocidade
- direção
- acelerações
- posicionamento por segundo
- dentro deste intervalo de 15 segundos antes e depois.

12.50 Disponibilizar aplicativo Android e IOS permitindo que o condutor tenha acesso aos dados próprios de:

- condução;
- infrações cometidas
- As informações devem ser disponibilizadas em relatórios e gráficos/ dashboards

12.51 O aplicativo deve disponibilizar visualização no mapa contendo todos os pontos da viagem e infrações cometidas indicando no mínimo:

- Localização no mapa;
- Velocidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- Gravidade

12.52 Disponibilizar lista de placas para que o condutor selecione a que corresponde ao veículo que ficará sob sua responsabilidade.

12.53 Quando da disponibilização da lista de placas, mantenha indicação de status dos veículos com ignição desligada (veículos parados), de forma que o condutor possa identificar que o veículo não está sendo utilizado por nenhum outro condutor naquela oportunidade.

13. PARÂMETROS DE ATENDIMENTO

13.1 É imprescindível para essa contratação o estabelecimento de SLA (Service Level agreement) do contrato devido a importância do pleno funcionamento da rede de gestão de frotas de veículos municipais, perante seus compromissos junto aos munícipes da cidade de Ângulo, já que este controle é extremamente importante aos agentes de campo, gestores e toda a sociedade, exigindo uma resposta rápida e uma comunicação assertiva, caso contrário, poderá gerar impacto diretamente na qualidade do serviço público exigido, sendo que tal órgão tem papel importante no processo de gestão da frota do município, portanto segue uma tabela de atendimento em horas para sanar os possíveis problemas que possam ocorrer.

13.2 Tipo de Problema no Sistema parâmetro de SLA em horas:

Tipo de Problema no Sistema	SLA em horas
SOFTWARE DE GESTÃO	04
HARDWARE DE RASTREAMENTO	24
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO RFID	24

13.3 É de grande importância a observação desse ITEM, pois durante o processo inicial da implantação do sistema e atendimento deste serviço que a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Gerais do Município de Ângulo, tenha esse suporte, mantendo o sistema totalmente operacional.

13.4 Para atendimento deste projeto, é imprescindível que a empresa esteja com sede ou estrutura próxima da cidade de **ÂNGULO**, a fim de poder atender em tempo hábil toda e qualquer intercorrência dentro do prazo de SLA exigido neste documento, conforme **Art. 40, §4º da Lei 14.133/21**.

13.5 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contrato sem autorização expressa da Administração, conforme **Art. 79, Inc V da Lei 14.133/21**.

13.5 Devido as complexidades de instalações e de parametrizações observadas neste termo, é imprescindível que a empresa participante comprove sua total aptidão técnica com as comprovações documentais, bem como demonstre total aptidão dos hardwares e softwares envolvidos neste projeto com a realização de uma PoC (Proof of Concept) ou Prova de Conceito, demonstrando de maneira prática todas as funcionalidades da solução apresentada estando em total conformidade com o descritivo deste termo.

13.6 A realização da PoC é a forma de garantir que o serviço a ser adquirido atenda plenamente às expectativas da Administração, tendo como finalidade em comprovar a aderência da proposta do licitante provisoriamente vencedor às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (art. 17, §3º, Lei 14.133/21; e art. 29, §1º, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município **R\$41.586,60 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

sessenta centavos).

14.2 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado em Planilha de Mapa de Apuração de Preços que consta em anexo.

14.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

14.4 Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 Em caso e criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.5 Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

14.5.1 serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

15.3 A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 11.004.15.452.0002.2061.3.3.90.39.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

- **Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);**

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de Funcionamento válido e em dia)**, expedida pela Prefeitura Municipal, relativo ao estabelecimento;

- **Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu objeto anterior similar** (O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação desua autenticidade junto ao emissor);

- **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);

(Timbre da Empresa)
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF:..... FONE: (xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (xx...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA

CONTATOS:

TELEFONES:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ângulo, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais por meio de comodato (valor por veículo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimada de veículos	Valor unitário	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de telemetria para rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS com cartão de identificação de motorista RFID (incluso todo material para instalação). Incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso via web e mobile para gestão da frota, fornecimento de equipamentos por regime de comodato, valor de pagamento mensal referente a quantidade de veículos com equipamentos instalados e funcionando, cartão de identificação que terá a função de crachá onde deverá constar dados como nome, cargo e departamento, licenças de uso de SOFTWARE, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL.	55		Mês	12		

Valor total: **xxxx,xx** (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas

e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, XX de XXXX de 202-.

Representante legal